TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0003322-62.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Obrigações**

Requerente: Maria de Lourdes Redondaro

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante os termos do acordo homologado nos autos e, o depósito realizado pela requerida, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Expeça-se, de imediato, mandado de levantamento à requerente.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 26/07/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA